DIÁRIO OFICIAL

Município de Mendonça

mendonca.sp.gov.br | Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 | Ano II | Edição nº 177

Publicações Oficiais do Município de Mendonça, conforme Lei Municipal 1.980, de 04 de novembro de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

2021 | 2024
O futuro se faz com união.

LEI Nº 2205/2024
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Fomento com a Associação Lar para os Velhos São João de José Bonifácio/SP, no ano de exercício de 2025 e da outra providencias. "

JULIANO SOUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Mendonça o seguinte **PROJETO DE LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no ano de exercício de 2025, com a Associação Lar para os Velhos São João de José Bonifácio/SP, para o atendimento social nos níveis de proteção especial de alta complexidade aos idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais em situação de risco social, negligência ou abandono do Município de Mendonça/SP, encaminhados pelo Departamento Municipal de Assistência Social para acolhimento.

Parágrafo Primeiro – Para consecução da avença o município poderá repassar o valor anual de R$ 24.494,40 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.041,20 (Dois mil, quarenta e um reais e vinte centavos) cada, a serem pagas conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade em anexo, que faz parte integrante do presente projeto de Lei, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendonça-SP, em 04 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-

Rua Santos Dumont, nº 682, CEP: 15.220-000, Mendonça - SP
CNPJ: 46.935.110/0001-46 | Fone/fax: 17 3248.9000 | Site: www.mendonca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

2021 : 2024
O futuro se faz com união.

LEI Nº 2204/2024
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Fomento com a Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes – Casa Raio de Sol de José Bonifácio/SP, no ano de exercício de 2025 e da outra providencias. "

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Mendonça o seguinte **PROJETO DE LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento no ano de exercício de 2025, com a Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes – Casa Raio de Sol de José Bonifácio/SP o valor de R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais a serem pagas conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade em anexo, que faz parte integrante do presente projeto de lei, objetivando o atendimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado ou proteção, até que seja viabilizado o retorno à família extensa ou substituta.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendonça-SP, em 04 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-

Rua Santos Dumont, nº 682, CEP: 15.220-000, Mendonça - SP
CNPJ: 46.935.110/0001-46 | Fone/fax: 17 3248.9000 | Site: www.mendonca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

2021 | 2024
O futuro se faz com união.

LEI Nº 2205/2024
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Fomento com a Associação Lar para os Velhos São João de José Bonifácio/SP, no ano de exercício de 2025 e da outra providencias. "

JULIANO SOUZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Mendonça o seguinte **PROJETO DE LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no ano de exercício de 2025, com a Associação Lar para os Velhos São João de José Bonifácio/SP, para o atendimento social nos níveis de proteção especial de alta complexidade aos idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais em situação de risco social, negligência ou abandono do Município de Mendonça/SP, encaminhados pelo Departamento Municipal de Assistência Social para acolhimento.

Parágrafo Primeiro – Para consecução da avença o município poderá repassar o valor anual de R$ 24.494,40 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.041,20 (Dois mil, quarenta e um reais e vinte centavos) cada, a serem pagas conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade em anexo, que faz parte integrante do presente projeto de Lei, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendonça-SP, em 04 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-

Rua Santos Dumont, nº 682, CEP: 15.220-000, Mendonça - SP
CNPJ: 46.935.110/0001-46 | Fone/fax: 17 3248.9000 | Site: www.mendonca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

2021 : 2024
O futuro se faz com união.

LEI Nº 2204/2024
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Termo de Fomento com a Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes – Casa Raio de Sol de José Bonifácio/SP, no ano de exercício de 2025 e da outra providencias. "

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Mendonça o seguinte **PROJETO DE LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento no ano de exercício de 2025, com a Associação de Assistência às Crianças e Adolescentes – Casa Raio de Sol de José Bonifácio/SP o valor de R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais a serem pagas conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade em anexo, que faz parte integrante do presente projeto de lei, objetivando o atendimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado ou proteção, até que seja viabilizado o retorno à família extensa ou substituta.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendonça-SP, em 04 de dezembro de 2024.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em Seguida Publicada por Afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

OSWALDO GONÇALVES FILHO
-Agente Administrativo-

Rua Santos Dumont, nº 682, CEP: 15.220-000, Mendonça - SP
CNPJ: 46.935.110/0001-46 | Fone/fax: 17 3248.9000 | Site: www.mendonca.sp.gov.br

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

2021 2024 O futuro se faz com união.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 002/2024
Município: MENDONÇA/SP
Organização: Associação Lar Para Os Velhos São João
Objeto: Repasse a entidade para o atendimento social nos níveis de proteção social especial de alta complexidade aos idosos de ambos os sexos com 60 anos ou mais em situação de risco social, negligência e/ou abandono, no valor de R$ 2.041,20(dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos) por idoso acolhido na instituição e encaminhado pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Mendonça
Termo de Fomento: 002/2024
Recurso Orçamentário: 08.244.0005.2007.0000 - Manutenção do Fundo de Assistência Social. Ficha nº 54- 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor Anual do Termo de Fomento:R$ 24.494,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), para o atendimento de idosos encaminhados pelo Departamento Municipal de Assistência Social do município de Mendonça - SP, sendo o valor per capita de R$2.041,20(dois mil e quarenta e um reais e vinte centavos) mensais, conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade.

Vigência: 01.01.2025 à 31.12.2025.
Assinatura do termo de Fomento: 09.12.2024.
Lei Municipal nº 2205/2024 de 04 de Dezembro de 2024.
Juliano Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Santos Dumont, nº 682, CEP: 15.220-000, Mendonça - SP
CNPJ: 46.935.110/0001-46 | Fone/fax: 17 3248.9000 | Site: www.mendonca.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO N° 003/2024
Município: MENDONÇA/SP
Organização: Associação de Assistência Às Crianças e Adolescentes - Casa Raio de Sol
Objeto: Repasse à entidade para o atendimento, na área de assistência social, de acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes, de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, oferecendo atendimento especializado até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na impossibilidade, o encaminhamento à família extensa ou substituta.
Termo de Fomento: 003/2024
Recurso Orçamentário: 08.243.0005.2006.0000 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente.

Ficha n° 68- 3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

alor Anual do Termo de Fomento: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), divididos em 12 parcelas mensais conforme cronograma de desembolso apresentado pela entidade), respectivamente R$8.570,40; R$8.570,40; R$8.570,40; R$8.570,40; R$10.234,28; R$8.570,40; R$8.570,40; R$8.570,40; R$8.570,40; R$8.570,40; R$11.066,06 e R$11.066,06, conforme cronograma de desembolso.

Vigência: 01.01.2025 à 31.12.2025.
Assinatura do termo de Fomento:09/12/2024.
Lei Municipal n°2204/2024 de 04 de Dezembro de 2024.
Juliano Souza de Oliveira
Prefeito Municipal